

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO

EXTRATO CONTRATO DE Nº 15/2022

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON-PA/A. L. PAES BOULHOSA EPP. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de cortinas. Vigência 07.07.2022 a 31/12/2022. Dotação orçamentária: PROJ/ATIV. 04.122.1297.8338.0000. PI: 412.000.8338C FONTE/N. DESP.: 0661/449052 AÇÃO: S/N. Da fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993/10.520/02. Valor: R\$ 10.748,00 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais) estimado anual. Foro: Belém-PA. Data da Assinatura: 06/07/2022 Endereço da Contratada: Praça Carneiro da Rocha, nº 919, Loja 3, Bairro Cidade Velha, CEP 66.020-160, Belém-PA CNPJ nº 02.965.642/0001-50. Ordenador de Despesas: Diretor Geral, Eurípedes Reis da Cruz Filho.

Protocolo: 827803

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº DA AUTORIZAÇÃO: 022/2022.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – J.V.R SIQUEIRA DOS SANTOS ME. Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL TUCURUI – BELÉM, TIPO INTERURBANA CÓDIGO 090101, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I, da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado Pará. Valor da tarifa máxima: R\$ 104,80 (cento e quatro reais e oitenta centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente. Foro: Belém-PA Data da assinatura: 19/05/2022. Eurípedes Reis da Cruz Filho Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 827879

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº DA AUTORIZAÇÃO: 042/2022.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO. Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL OXIMINÁ (PORTO TROMBETAS) – TERRA SANTA (VIA PA441), TIPO INTERURBANA CÓDIGO 084133, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I, da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado Pará. Valor da tarifa máxima: R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente. Foro: Belém-PA Data da assinatura: 10/06/2022. Eurípedes Reis da Cruz Filho Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 827880

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº da Autorização: 043/2022.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – MP TRANSPORTE VIAGEM E TURISMO - EIRELI Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL BELÉM – CANAÃ DOS CARAJAS (VIA BR010), TIPO INTERURBANA CÓDIGO 010609, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I, da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado Pará. Valor da tarifa máxima: R\$ 197,13 (cento e noventa e sete reais e treze centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente. Foro: Belém-PA Data da assinatura: 10/06/2022. Eurípedes Reis da Cruz Filho Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 827871

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº DA AUTORIZAÇÃO: 043/2022.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – MP TRANSPORTE VIAGEM E TURISMO - EIRELI Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL BELÉM – CANAÃ DOS CARAJAS (VIA ALÇA VIÁRIA), TIPO INTERURBANA CÓDIGO 010610, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I, da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado Pará. Valor da tarifa máxima: R\$ 166,58 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente. Foro: Belém-PA Data da assinatura: 10/06/2022. Eurípedes Reis da Cruz Filho Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 827873

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº DA AUTORIZAÇÃO: 047/2022.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – TRANSKALLEY TRANSPORTE LTDA-ME. Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL BELÉM – BONITO (SANTO ANTÔNIO) (VIA PA380), TIPO INTERURBANA CÓDIGO 3414, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I, da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará. Valor da tarifa máxima: R\$ 34,75 (trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente. Foro: Belém-PA Data da assinatura: 13/06/2022. Eurípedes Reis da Cruz Filho Diretor(a) Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 827882

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ato a ARCON-PA, representada pelo seu Diretor Geral, resolve notificar o operador, KLENER FERREIRA DO VALE – N-B/365 para que se manifeste no prazo de 15 dias a contar da data da publicação desta, sobre a Comunicação de Ouvidoria - Transporte Nº 312/2022, em virtude da existência de pendências junto a ARCON-PA, para que a tramitação do Processo Nº TO2022/0084-GTO cumpra o seu curso, sem que seja prejudicado o direito ao contraditório e ampla defesa. Belém (PA), 07 de julho de 2022. EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO Diretor Geral – ARCON-PA

Protocolo: 827883

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 209 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA interino, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE nº 34.920 de 04 de abril de 2022; CONSIDERANDO o Processo nº 2022/125130; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013; R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor THIAGO MARCELO PACHECO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TECNICO EM GESTAO DE PESCA E AQUICULTURA, matrícula nº 57175440/2, como Fiscal do Convênio nº 58/2022 – SEDAP, celebrado com o MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, CNPJ/MF sob o nº 05.351.606/0001-95;

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONVÊNIO: I – Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III – Controlar o prazo de vigência do convênio sob sua responsabilidade; IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do convênio não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do convênio sob sua responsabilidade; VIII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de convênio; IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro; Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Convênio amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Convênio sob fiscalização.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, interino.

Protocolo: 828242